



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 2.355, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

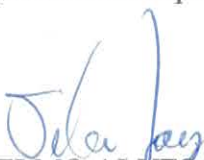
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 61.279,76 (sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 478
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo à Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.20261	Apoio ao Setor Cultural	
02.11.13.392.0002.20261.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0749.0012.0000 – Outras Vinculações de Transferências	61.279,76

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 01.0749.0012.0000 – Outras Vinculações de Transferências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de abril de 2026.


SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Borges de Souza

Código Identificador:D7CA554E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 13/04/2026. Edição 4252

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>